



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

**EDITAL Nº 73/2025 - SELEÇÃO DE LABORATÓRIOS CANDIDATOS A ACREDITAÇÃO  
E/OU CREDENCIAMENTO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE CALIBRAÇÕES E  
ENSAIOS LABORATORIAIS DE TÉCNICAS, PROCESSOS E/OU PRODUTOS -  
CREDLAB ETAPA 3**

A **Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ**, em parceria com a **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES)**, torna público o presente edital que tem como objetivo apoiar laboratórios na obtenção de acreditação e/ou credenciamento oficial para a realização de calibrações e ensaios laboratoriais em técnicas, processos e/ou produtos de interesse dos setores produtivos da Paraíba (CredLab – Etapa 3) e, convida os laboratórios que participaram do Edital nº 52/2021 – CredLab Etapa 2 e que tiveram seus laboratórios indicados como pré-selecionados naquela etapa, a submeterem propostas, conforme os termos desse edital.

## 1. OBJETIVO

Apoiar os laboratórios pré-selecionados no Edital nº 52/2021 – CredLab Etapa 2 na obtenção de acreditação e/ou credenciamento oficial para a realização de calibrações e ensaios laboratoriais em técnicas, processos e/ou produtos de interesse dos setores produtivos da Paraíba (CredLab – Etapa 3), conforme os termos desse edital.

## 2. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do edital	10 de novembro de 2025
Prazo limite para impugnação dos termos do edital	11 a 13 de novembro de 2025
Início para submissão de propostas	14 de novembro de 2025
Término para submissão de propostas (até 17h00)	28 de novembro de 2025
Divulgação do Resultado Parcial	08 de dezembro de 2025
Submissão de recursos	09 a 11 de dezembro de 2025
Divulgação do Resultado Final	16 de dezembro de 2025
Assinatura e envio do Termo de Outorga	A partir de março de 2026

## 3. RECURSOS FINANCEIROS, TEMAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

**3.1.** Os recursos financeiros alocados para financiamento do presente edital são da ordem de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), oriundos do orçamento do Tesouro estadual; destinados a apoiar os 04 (quatro) laboratórios pré-selecionados nas seguintes áreas temáticas:

- Tema 1: ÁGUA** – Acreditação e/ou credenciamento do laboratório para realização de análises físico-químicas e/ou microbiológicas de águas;
- Tema 2: CACHAÇA** – Acreditação e/ou credenciamento do laboratório para realização de análises físico-químicas de cachaças;
- Tema 3: MATERIAIS** – Acreditação e/ou credenciamento do laboratório para realização



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

de análises de polímeros, metais, materiais cerâmicos e compósitos;

**d) Tema 4: METROLOGIA** – Acreditação/credenciamento do laboratório para realização de calibração de equipamentos e instrumentos elétricos e/ou mecânicos.

**3.2.** O orçamento total de cada laboratório, para a presente proposta, fica limitado ao orçamento máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo possível duas opções de aplicação dos recursos:

<b>OPÇÃO 1</b>	<b>OPÇÃO 2</b>	
<b>Valor de Custeio</b>	<b>Valor de Custeio</b>	<b>03 Bolsas BLD- DTI</b>
R\$ 200.000,00	R\$ 114.800,00	R\$ 85.200,00

**3.2.1** Para a opção 02, será incluída no valor global da proposta, 03 (três) bolsas de desenvolvimento tecnológico (BLD-DTI) com duração de 12 (doze) meses, com a seguinte especificação:

<b>Modalidades</b>	<b>Valor das bolsas</b>	<b>Nível da Bolsa</b>	<b>Requisitos</b>
<b>Bolsa 01</b>	R\$ 3.000,00	Nível 02	Profissional de nível superior com, no mínimo 02 (dois) anos de experiência em atividades de pesquisa e desenvolvimento, ou inovação ou transferência de tecnologia ou extensão;
<b>Bolsa 02</b>	R\$ 3.000,00	Nível 02	Profissional de nível superior com, no mínimo 02 (dois) anos de experiência em atividades de pesquisa e desenvolvimento, ou inovação ou transferência de tecnologia ou extensão;
<b>Bolsa 03</b>	R\$ 1.100,00	Nível 03	Profissional de nível superior com experiência em atividades de pesquisa e desenvolvimento, ou inovação ou transferência de tecnologia ou extensão.
<b>Bolsas BLD- DTI</b>	R\$ 85.200,00		

**3.2.3.** O proponente deverá manifestar opção única entre as hipóteses previstas nos itens 3.2.1 ou 3.2.2, não sendo admitida qualquer alteração ou fusão entre as referidas opções.

#### **4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

Os recursos da presente Chamada serão destinados exclusivamente ao financiamento de itens de custeio compreendendo:

##### **4.1 CUSTEIO:**

###### **4.1.1 Material de consumo;**

**4.1.2 Serviços de terceiros** – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

###### **4.1.3 Passagens e Diárias**

**a)** Pagamento de passagens e diárias poderá ser financiado para:

- Coordenador do laboratório;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

- Técnico da mesma instituição mediante indicação e justificativa do coordenador;
- Equipe do órgão avaliador
- Visita técnica e/ou treinamento externo, exceto no exterior, voltados, exclusivamente, para os objetivos da proposta, desde que ocorram antes da data da submissão da candidatura do laboratório ao processo de acreditação.

**b)** Os valores de diárias deverão obrigatoriamente obedecer aqueles estabelecidos na Tabela de Valores de Diárias do Estado da Paraíba, disponível em [https://fapesq.rpp.br/area\\_do\\_pesquidor/tabela-de-diarias-atualizada-2022.pdf/view](https://fapesq.rpp.br/area_do_pesquidor/tabela-de-diarias-atualizada-2022.pdf/view).

#### **4.2 Itens não financiáveis**

Itens de dispêndio não relacionados no item 4.1 desse edital **não serão financiados**, sendo considerados dispensáveis para a consecução dos objetivos da proposta ou contrapartida da instituição.

### **5. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

#### **5.1 Condições gerais das propostas:**

Serão consideradas elegíveis as propostas de laboratórios que atenderem aos seguintes requisitos:

**5.1.1** Terem participado da Consulta Pública FAPESQ – Laboratórios (CredLab Etapa 2) e sido pré-selecionados naquela Etapa, conforme resultado publicado em Campina Grande – PB, 14 de fevereiro de 2022, disponível em: [https://fapesq.rpp.br/editais/editais-resultados/edital-fapesq-52\\_2021-credlab-etapa-2-resultado-final.pdf/view](https://fapesq.rpp.br/editais/editais-resultados/edital-fapesq-52_2021-credlab-etapa-2-resultado-final.pdf/view) ;

**5.1.2** Enquadrarem-se nos termos do item 3 desse edital (RECURSOS FINANCEIROS, TEMAS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS);

**5.1.3** Informarem a qual/quais entidade(s), credenciada(s) pelo INMETRO, pretendem solicitar prévia calibração dos equipamentos, instrumentos e padrões que, em etapa posterior, integrarão o processo de acreditação e/ou credenciamento oficial do laboratório;

**5.1.4** Demonstrarem que os recursos financeiros solicitados, considerando-se os limites estabelecidos no item 3 desse edital, são suficientes para que o laboratório atinja as condições necessárias para submeter sua candidatura a órgãos oficiais de acreditação e/ou credenciamento, para realização de calibrações e ensaios laboratoriais de técnicas, processos e/ou produtos de interesse dos setores produtivos da Paraíba, bem como para que permaneçam nesta condição pelos primeiros 12 (doze) meses após a aprovação de sua candidatura pelo(s) referido(s) órgão(s) ;

**5.1.5** Informarem os procedimentos que serão adotados pela Instituição sede para assegurar a permanência do laboratório na condição de acreditado e/ou credenciado pelo prazo de, pelo menos, 12 (doze) meses adicionais àqueles a que se refere o item anterior.

#### **5.2 Do proponente:**

**5.2.1** O proponente deverá ser o(a) coordenador(a) ou gestor (a) do laboratório, mediante apresentação de comprovante desta condição, por meio de documento oficial emitido em qualquer das seguintes situações:

- a) Pelo seu imediato superior hierárquico na instituição;
- b) Pelo dirigente da unidade administrativa à qual o laboratório estiver vinculado;





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

c) Pelo dirigente máximo da instituição;

**5.2.2** Estar adimplente com os programas de fomento de pesquisa científica e tecnológica financiados pela FAPESQ;

**5.2.3** Possuir currículo Lattes atualizado há, no máximo, 3 (três) meses antes da data da submissão da proposta;

**5.2.4** Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESQ, no endereço: <https://sigfapesq.ledes.net/>.

## **6. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão apresentar solicitação de apoio ao laboratório tão somente para que esse, a partir de sua condição atual (informada no Formulário 1 – Descrição do Laboratório, anexo à Consulta Pública FAPESQ – Laboratórios / CredLab Etapa 1), atinja as condições mínimas necessárias para candidatar-se, junto a órgãos federais oficiais, com a finalidade de acreditação e/ou credenciamento para realização de calibrações e ensaios laboratoriais de técnicas, processos e/ou produtos de interesse dos setores produtivos da Paraíba, bem como para que permaneça nesta condição pelos primeiros 12 (doze) meses após a aprovação de sua candidatura pelo(s) referido(s) órgão(s), devendo conter os seguintes itens, obrigatoriamente:

**6.1 Identificação da proposta.** Deverá conter as seguintes informações, nesta sequência:

**6.1.1 Título da proposta;**

**6.1.2 Proponente:** nome completo, unidade acadêmica e instituição;

**6.1.3 Contato:** e-mail e telefone(s) do proponente;

**6.1.4 Nome do laboratório;**

**6.1.5 Setor produtivo:** informar a qual/quais setor(es) produtivo(s) da Paraíba a proposta está associada, contendo breve justificativa (**máximo 10 linhas**);

**6.1.6 Legislação para acreditação e/ou credenciamento:** informar à qual legislação o laboratório pretende submeter sua candidatura a acreditação e/ou credenciamento e o(s) link(s) para acessá-la;

**6.1.7 Equipe responsável pela execução da proposta.** Informar nome completo do(a) coordenador(a) do laboratório e dos demais membros da equipe executora, com o link para acesso aos respectivos currículos Lattes atualizados há, no máximo, 3 (três) meses antes da submissão da proposta.

**6.1.8 Descrição do laboratório.** Caso o(a) proponente considerar suficientes as informações prestadas mediante o preenchimento do Formulário 1 – Descrição do Laboratório, anexo à Consulta Pública FAPESQ – Laboratórios (CredLab Etapa 1), deverá, tão somente, confirmar na proposta, em apenas uma frase, esta opção. A seu critério, poderá apresentar informações complementares que julgar necessárias (**máximo de 10 linhas**).

**6.1.9 Necessidades do laboratório.** Especificar e justificar as necessidades do laboratório, considerando-se os itens de dispêndio financiáveis e **não financiáveis** desse edital (**máximo de 40 linhas**).

**6.1.10 Objetivos e metas** a serem alcançados com a proposta (**máximo de 20 linhas**). Esse item deverá conter, obrigatoriamente, a meta de submeter candidatura do laboratório a órgão(s) federal(is) oficial(is) com a finalidade de acreditação e/ou credenciamento para





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

realização de calibrações e ensaios laboratoriais de técnicas, processos e/ou produtos de interesse dos setores produtivos da Paraíba.

**6.1.11 Orçamento detalhado**, especificando os itens observando-se o estabelecido no item 4 desse edital.

**6.1.12 Cronograma de execução física**, em meses, observando-se o prazo máximo estabelecido nesse edital.

**6.1.13 Cronograma de execução financeira**, distribuindo-se em 2 (duas) etapas os meses informados no cronograma de execução física, sendo:

- **Etapa 1** - correspondente ao tempo e ao orçamento necessários para o **processo de calibração** dos equipamentos, instrumentos e padrões do laboratório, a ser realizado por entidade(s) devidamente credenciada(s) pelo INMETRO;
- **Etapa 2**, correspondente ao tempo e ao orçamento necessários para o **processo de acreditação e/ou credenciamento**, a serem realizados pelo INMETRO e/ou por outro(s) órgão(s) federal(is) oficial(is), conforme o tema objeto da proposta, complementado pelo período de 12 (doze) meses a partir da aprovação da candidatura do laboratório, a fim de que esse permaneça na condição de acreditado e/ou credenciado.

**6.1.14 Informação complementar:** Iguamente importante para a análise das propostas submetidas à FAPESQ é a informação, pelo proponente, sobre os procedimentos que serão adotados pela Instituição para assegurar a permanência do laboratório na condição de acreditado e/ou credenciado, nos termos da legislação correspondente (**máximo de 10 linhas**).

## 7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** As propostas deverão ser submetidas por meio de formulário *online* disponível no SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>), de acordo com o item 2 (CRONOGRAMA) e em arquivo em formato PDF com, no máximo, 4,0 Mbytes cada.

**7.2** Para realizar a submissão da proposta, o proponente deverá seguir o passo a passo para cadastro no sistema SIGFAPESQ no endereço <https://sigfapesq.ledes.net/>, conforme manual disponível em <https://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view>. Esse cadastro deverá ter sido realizado no prazo estabelecido no item 2 (CRONOGRAMA).

**7.2.1** Caso o proponente já possua cadastro no sistema SIGFAPESQ, basta recuperar a senha por meio do link: <http://sigfapesq.ledes.net>. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br).

**7.3** Após o cadastro, os proponentes deverão acessar o sistema mediante login e senha e realizar a inscrição, devendo anexar a seguinte documentação:

- a) Cópias dos documentos pessoais: identidade, CPF e comprovante de residência;
- b) Carta de Anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade administrativa à qual se vincula o(a) coordenador(a) do laboratório ou pelo dirigente máximo da instituição, conforme modelo fornecido no SIGFAPESQ;
- c) Comprovante oficial da condição de coordenador(a) do laboratório objeto da proposta, emitido em qualquer das seguintes situações:
  - (i) pelo seu imediato superior hierárquico na instituição; ou





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

- (ii)** pelo dirigente da unidade administrativa à qual o laboratório estiver vinculado; ou
- (iii)** pelo dirigente máximo da instituição;
- d)** Declaração, emitida pelo responsável da unidade administrativa à qual o laboratório está vinculado, caso esse venha a ser acreditado e/ou credenciado por órgão federal oficial, que adotará medidas necessárias com a finalidade de manter as condições do laboratório como acreditado e/ou credenciado, durante, pelo menos, 12 (doze) meses adicionais.
- e)** Cópia da legislação vigente estabelecendo os procedimentos necessários para que o laboratório atinja as condições para pleitear sua candidatura a acreditação e/ou credenciamento junto a órgão federal oficial;
- f)** Proposta (em formato pdf de até 4MB) que deverá estar de acordo com o exigido no item 6 (CONTEÚDO DAS PROPOSTAS), conforme modelo disponível no SIGFAPESQ;
- g)** Orçamento fornecido por entidade oficial credenciada pelo INMETRO para a realização prévia da calibração de equipamentos, instrumentos e padrões indispensáveis à consecução dos objetivos da proposta, atualizado há, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos antes da submissão da proposta à FAPESQ;
- h)** Orçamento fornecido pelo INMETRO, ou, mediante consulta ao site do Instituto, levantamento de custos para a realização completa do processo de acreditação do laboratório para a finalidade específica de sua candidatura àquele órgão, atualizado há, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes da submissão da proposta à FAPESQ. Nos casos em que, após o processo de acreditação pelo INMETRO, houver também necessidade de credenciamento do laboratório por outro órgão federal oficial, anexar também orçamento destinado a esta finalidade, atualizado há, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes da submissão da proposta à FAPESQ.

**7.4** Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta para esse edital.

**7.5** Não serão aceitas, em hipótese alguma, submissões extemporâneas.

**7.6** O horário limite para envio da documentação no sistema SIGFAPESQ será até 17h00 (dezesete horas), horário local, da data estabelecida no item 2 (CRONOGRAMA), não sendo aceito envio de documentos após esse horário.

**7.7** Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ não se responsabilizará por documentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou de congestionamentos da rede de comunicação.

**7.8** Não será aceita substituição de documentos após o encerramento das inscrições.

**7.9** Caso a documentação seja enviada fora do prazo, não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a documentação ser acolhida, analisada e julgada.

**7.10** A FAPESQ não se responsabiliza por qualquer problema no envio dos documentos motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo. Recomenda-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência.

**7.11** Esclarecimentos e informações adicionais acerca desse edital podem ser obtidos via e-mail pelo endereço eletrônico: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br), no horário de segundas às sextas-feiras, das 8h às 17h00.

**7.12** É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a FAPESQ, em tempo hábil, para obter informações ou esclarecimentos exclusivamente acerca desse edital.

**7.13** A FAPESQ não se responsabilizará por propostas não recebidas, no prazo estabelecido, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à Fundação.

## **8. SELEÇÃO E JULGAMENTO**

As propostas serão analisadas em duas etapas:

### **8.1 Enquadramento**

Será realizado pela equipe técnica da FAPESQ, que avaliará se as propostas atendem às disposições do edital. Esta etapa é eliminatória.

### **8.2 Análise de Mérito e Relevância**

**8.2.1** As propostas consideradas enquadradas pela equipe técnica serão analisadas por um Comitê de Avaliação, especificamente instituído para esta finalidade e integrado por membros indicados pela FAPESQ. Nesta etapa será realizada uma análise comparativa de mérito, relevância e classificação das propostas pelo Comitê de Avaliação.

**8.2.2** Os seguintes critérios e respectivas notas e ponderações serão levadas em consideração no processo de análise de mérito e relevância das propostas:

<b>Critério</b>	<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
<b>I.</b> Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para o escopo territorial de atuação	0 a 10	2,5
<b>II.</b> Equipe executora da proposta (proponente e demais integrantes)	0 a 10	1,5
<b>III.</b> Aderência da proposta às informações prestadas nos Formulários 1 e 2 da Consulta Pública FAPESQ - Laboratórios (CredLab - Etapa 1)	0 a 10	1,5
<b>IV.</b> Aderência da proposta à legislação de órgão federal oficial para fins de acreditação e/ou credenciamento do laboratório	0 a 10	1,5
<b>V.</b> Justificativa para cada item de dispêndio especificado na proposta	0 a 10	1
<b>VI.</b> Orçamento e cronograma de execução física da proposta	0 a 10	2

**8.3** O Comitê de Avaliação registrará em Ata o resultado parcial da análise de mérito e relevância de cada proposta, com a recomendação de:

- (i)** Aprovar,
- (ii)** Aprovar com restrições ou
- (iii)** Não aprovar.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**8.4** Serão passíveis de classificação apenas propostas que obtiverem nota ponderada igual ou superior a 7,0.

**8.5** Havendo mais de uma proposta por Tema, desde que com nota ponderada igual ou superior a 7,0, apenas aquela de maior pontuação será selecionada.

## **9. HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** A Ata do Comitê de Avaliação com o resultado parcial do processo de julgamento de propostas será apreciada pela Presidência da FAPESQ, para fins de homologação.

**9.2** Em qualquer etapa do processo de seleção das propostas submetidas ou durante a fase de homologação da Ata do Comitê de Avaliação, o laboratório, a critério da FAPESQ, poderá ser objeto de visita técnica com o objetivo específico de dirimir eventuais dúvidas sobre informações contidas na proposta.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** O resultado parcial da seleção das propostas será publicado na página da FAPESQ. ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)).

**10.2** Os eventuais recursos administrativos sobre o resultado parcial da seleção das propostas deverão ser interpostos pelo proponente, devendo ser submetidos no SIGFAPESQ dentro do prazo estabelecido no cronograma item 2 (CRONOGRAMA).

**10.3** Após homologação, pela presidência da FAPESQ, da decisão sobre os eventuais recursos administrativos interpostos, o resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE), em forma de extrato, e, na íntegra, na página da FAPESQ. ([www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)).

**10.4** As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

**10.5** Os recursos administrativos enviados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas nesse edital não serão conhecidos.

## **11. OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES DAS PROPOSTAS APROVADAS**

São obrigações dos proponentes das propostas aprovadas ou aprovadas com restrição:

**11.1** Assinar o Termo de Outorga referente à proposta;

**11.2** Apresentar relatório à FAPESQ nos prazos estabelecidos no Termo de Outorga, sob pena de suspensão ou cancelamento do apoio à proposta em caso de descumprimento;

## **12. TERMO DE COMPROMISSO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**12.1** A seleção da proposta não confere o direito subjetivo aos recursos financeiros aprovados, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ.

**12.2** A liberação dos recursos, sujeita à condição contida no item anterior, dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga da FAPESQ pelo coordenador do laboratório e pelo dirigente da unidade administrativa da instituição à qual o laboratório está vinculado, obedecendo ao cumprimento do cronograma de execução financeira da proposta.

**12.3** No Termo de Outorga da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades previstas na proposta aprovada, com a finalidade de cumprimento do prazo de execução, da consecução dos objetivos e do atingimento das metas estabelecidas, bem como de ressarcir à FAPESQ todo o investimento realizado para a execução da proposta, na eventualidade de ocorrência de qualquer irregularidade, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do proponente.

**12.4** A existência de alguma inadimplência do proponente ou da instituição de vínculo com qualquer dos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou estar incluídos no CADIN, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante o período de execução da proposta, constituirá fator impeditivo para a liberação dos recursos financeiros.

**12.5** A liberação dos recursos financeiros, na forma como distribuídos no cronograma de execução financeira da proposta ocorrerá após o envio do Termo de Outorga à FAPESQ, devidamente preenchido e assinado pelo proponente e pelo dirigente da unidade administrativa da instituição à qual o laboratório está vinculado, devendo, também, ser anexada uma cópia ao SIGFAPESQ.

**12.6** O proponente que entregar o Termo de Outorga à FAPESQ fora do prazo estabelecido no item 2 (CRONOGRAMA) ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à liberação dos recursos financeiros destinados à execução da proposta.

### **13. ACOMPANHAMENTO**

**13.1** Durante o período de vigência da execução da proposta, o proponente deverá informar à FAPESQ, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades previstas.

**13.2** O proponente deverá apresentar relatórios técnicos, parcial e final, de acordo com os prazos estabelecidos no Termo de Outorga da FAPESQ.

**13.3** A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata da liberação dos recursos financeiros, ficando o proponente em situação de inadimplência com a FAPESQ.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ**

**13.4** À FAPESQ reserva-se o direito de, durante a vigência da execução das propostas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

## **14. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS**

**14.1** Publicações ou participações em eventos de divulgação científica resultantes da execução da proposta deverão fazer referência, **obrigatoriamente**, ao apoio da FAPESQ. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPESQ o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da liberação dos recursos financeiros.

**14.2** Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido pelo Decreto 9.283, de 2018.

**14.3** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**15.1** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da FAPESQ, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1** Decairá do direito de impugnar os termos desse edital perante à FAPESQ, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil, anterior ao prazo final estabelecido para o recebimento das propostas.

**16.2** Não terão efeito de recurso às impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.3** A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ, por correspondência formal ao Presidente, para que o mesmo avalie e se expresse a respeito.

## **17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões ou autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades da proposta.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA – FAPESQ

## 18. CLÁUSULA DE RESERVA

À Presidência da FAPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPESQ, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto da proposta são de inteira responsabilidade do proponente.

**19.2** É vedada a participação, nesse edital, de servidores públicos e prestadores de serviços lotados na FAPESQ.

## 20. INFORMAÇÕES E CONTATOS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do edital podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br)

Campina Grande, 10 de novembro de 2025.

  
Antonio Guedes Rangel Junior  
Presidente da FAPESQ

